EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 250/2023–PG
RC 73450

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Normativa DR nº 348/2023, datada de 14 de junho de 2023, tornar público o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução 1.252 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada dia **19 de julho de 2023 às 09h00min**, no seguinte endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, sob o nome **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC**, licitação número **1009229**. As propostas poderão ser inseridas ou substituídas no sistema eletrônico, **até o dia 19 de julho de 2023 às 08h00min.** O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.SESC-sc.com.br /Sobre o SESC/Licitações.

1. OBJETO

O presente Pregão destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O SESC LAGUNA/SC**, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1 - O objeto da contratação é pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Sesc. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc/SC e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O SESC LAGUNA/SC, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL, NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.**	**1.780,00**	**21.360,00**

Valor total ANUAL estimado para o Lote: R$ 21.360,00 (Vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).

1.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote;

1.1.1 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado;

1.2 – Para todos os produtos solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado produto "**SIMILAR**" que apresente as mesmas características técnicas do produto sugerido, tais como: especificações, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

2. LOCAL DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado neste edital e as Notas Fiscais emitidas para:

SESC LAGUNA - LAGU	Rua Tenente Bessa, 211 - Centro - 88790-000 –	CNPJ - 03.603.595/0006-72

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta do Centro de Custos nº 001519020008.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento, **exclusivamente,** da PROPOSTA ELETRÔNICA, por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País;

4.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;

4.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar e contratar com o SESC;

4.4 – <u>PROPOSTA ELETRÔNICA</u>

4.4.1 – O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada **eletronicamente** para o sistema deverá ser o **VALOR TOTAL DO LOTE**, que será a soma do(s) valor(es) de todos os itens do Lote;

4.4.2 – A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.4.3 – O LICITANTE apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data de abertura da Sessão Pública;

4.4.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.5 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.8 – O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre os lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá se inferior a 03 (três) segundos.

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **"Licitações-e"**, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br;

5.2 – O credenciamento, feito através do Banco do Brasil, dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

5.3 – Os interessados deverão obter maiores informações sobre o credenciamento, questões de operacionalização ou conexão com o sistema do Pregão Eletrônico, junto a qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **0800 729 0001** (Central de Atendimento) ou **4004 0001** para Capitais e Regiões Metropolitanas;"

5.4 – **O acesso ao sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A pelo licitante é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

5.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado como "ARREMATANTE" (menor lance) que encaminhe em **até 02 (dois) dias úteis**, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaolicitacao@SESC-sc.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

6.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.1.1 – **A proposta ajustada deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato. A proposta deverá conter as especificações, valores unitários e totais de cada um dos itens, bem como o valor total do respectivo Lote.**

6.1.1.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior **60 (sessenta),** contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de **60 (sessenta) dias;**

6.1.1.2 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o pedido emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@SESC-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

6.1.1.3 – Nos preços deverão estar incluídos frete e todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.

6.1.1.3.1 - Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, o fornecedor licitante deverá apresentar na proposta comercial o valor com o DIFAL, quando houver incidência, e o valor do produto sem DIFAL, sendo este último o valor que será informado no PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo SESC/SC e que deverá ser faturado para pagamento.

6.1.1.3.2 - O DIFAL - diferença de alíquota é o valor correspondente ao valor do ICMS SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Empresa Optante pelo Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo SESC/SC, e que deve ser considerado como custo do produto na proposta comercial apenas para efeito de julgamento da licitação.

6.1.1.3.3 - Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar o embasamento legal do benefício junto a Proposta Comercial.

6.1.1.4 – Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as casas apresentadas acima deste limite;

6.1.1.5 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor;

6.1.1.6 – Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção sob pena de inabilitação;

6.1.1.7 – **O pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, anexa ao Edital.**

6.1.1.8 – A Nota Fiscal de Venda deverá ser acompanhada do **boleto bancário registrado** ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento.

6.1.1.9 – Somente serão aceitos os produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal, ficando proibida a entrega com outro tipo de nota;

6.1.1.10 – Nenhuma Nota Fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de cancelamento dos pedidos;

6.1.1.11 – Será retida a Nota Fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital;

6.1.1.12 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas;

6.1.2 – O prazo para o início de execução do objeto da licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.1 – No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.1.3 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".**

6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de Habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
6.2.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
6.2.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
6.2.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.2.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.2.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3.1 – Declaração da empresa indicando os Profissionais que serão responsáveis técnicos (modelo anexo), atendendo, no mínimo, uma das atribuições abaixo:

a) Responsável Técnico Mecânico: Profissional com Graduação em Ensino Superior em Engenharia, com atribuições em Mecânica, e Registro no CREA que responderá pela Manutenção dos Climatizadores, coordenará os demais profissionais e efetuará a supervisão dos serviços, no período de execução contratual;

b) Responsável Técnico Mecânico: Profissional com Graduação em Ensino Técnico em Refrigeração e Climatização e Registro no CFT que responderá pela Manutenção dos Climatizadores, coordenará os demais profissionais e efetuará a supervisão dos serviços, no período de execução contratual.

6.3.2 – Apresentar Declaração do Profissional, que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada (Conforme anexo);

6.3.3 - Deverá acompanhar Certidão de registro junto ao **CREA e/ou CFT**:

a) da empresa (Pessoa Jurídica);

b) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) pelos serviços a executar (Pessoa Física);

OBSERVAÇÃO:

a) Caso a empresa ou o profissional indicado como responsável técnico não seja domiciliada em Santa Catarina, deverão apresentar Certidão de registro do Conselho de origem. O Registro ou Visto junto ao Conselho Regional de SC, deverá ser providenciado para a assinatura do contrato;

b) O Responsável Técnico Mecânico deve apresentar vínculo profissional com a empresa Licitante, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA e/ou CFT, através de contrato de trabalho particular ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional ou ainda declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional;

c) Os demais Responsáveis Técnicos não necessitam estar vinculados ao quadro de profissionais da licitante, devem apenas apresentar vínculo profissional que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho particular ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional ou ainda declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional;

d) O Responsável Técnico deverá estar à disposição para o acompanhamento dos serviços e visitas técnicas, sempre que solicitado pelo Sesc;

e) Os profissionais indicados para atendimento do item 6.3.1 deverão cumprir a carga horária média prevista;

f) Em caso de substituição destes profissionais, durante a execução dos serviços, deverá ser apresentada a mesma documentação para atendimento dos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4, referente ao novo profissional. Está substituição deverá ser aprovada pelo Sesc, e o não cumprimento ensejará recisão contratual.

6.3.4 – **Prova de idoneidade técnica constituída por 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT),** emitido pelo CREA e/ou CFT, para o profissional indicado como Responsável Técnico. Serão aceitos CATs referentes a serviços que o profissional tenha prestado a entidades públicas ou privadas, conforme solicitação a seguir:

a) RESPONSÁVEL TÉCNICO MECÂNICO: Serão considerados válidos os atestados de Manutenção de Sistema de Climatização com carga instalada igual ou superior a **20,00 TR.**

Não serão consideradas as CATs que não pertençam ao profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico. A CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá vir acompanhada de cópia do respectivo Atestado, devidamente registrados no CREA e/ou CFT. Só serão aceitas CATs de serviços concluídas e Atestados de Capacidade Técnica Definitivos, ou seja, não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica Parcial.

6.3.4.1 – A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise INDIVIDUAL a cada Atestado, não se efetuando a soma de unidades assinaladas em mais de uma obra;

6.3.4.2 – O atestado deverá ser de **manutenção**, com sua ART e/ou TRT, ou Certidão do CREA e/ou CFT reunindo informação conjunta de mais de uma ART e/ou TRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação;

6.3.5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possui condições, aparelhamento e pessoal técnico especializado, disponível para a realização do objeto do presente Edital. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinado pelo Diretor ou representante legal da mesma (modelo anexo).

6.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

6.4.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;

6.4.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.4.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;

6.4.4 – Os documentos emitidos pela internet estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico;

7.1.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaolicitacao@SESC-sc.com.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.2 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na data e horários definidos, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico;

7.3 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

7.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.5 – O pedido de desclassificação deverá ser realizado no chat de mensagens, no site do Banco do Brasil e enviado para o e-mail comissaolicitacao@SESC-sc.com.br;

7.6 – Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do

menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances, durante o transcurso da sessão;
7.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico, que é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido;
7.8 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital;
7.9 – A autoridade competente do SESC à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;
7.10 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o SESC conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8. JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as demais condições deste edital.
8.1 – A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote.
8.2 – O valor total da Proposta deverá ser a soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de cada item;
8.3 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. PENALIDADES

9.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SESC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;
9.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito;
9.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
a) Perda do direito à contratação;
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório;
9.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do SESC, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação;
9.4 – As penalidades a seguir, poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:
a) Advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor do lote, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso;
c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.
9.5 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos;
9.6 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" ou "desclassificar" o licitante ARREMATANTE.
Parágrafo único. A intenção de impetrar recurso poderá ser apostada no campo "***chat de mensagem***" do

sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

10.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site SESC/SC independente de intimação.

10.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

10.4 – O recurso deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, e entregue exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do SESC/SC, sito a Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88010-002 ou anexado pelo e-mail comissaolicitacao@SESC-sc.com.br (devendo, neste caso, ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo). O recurso enviado por e-mail deverá ser anexado no formato PDF, sendo o documento assinado pelo representante legal da empresa;

10.5 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do SESC nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório.

10.8 – Os resultados dos recursos e homologação serão divulgados no site do SESC/SC, no endereço eletrônico www.SESC-sc.com.br - editais/licitações.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

11.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do SESC/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

11.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

11.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto;

12.2 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico: www.SESC-sc.com.br - editais/licitações e/ou www.licitacoes-e.com.br;

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o SESC/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

12.3 – O SESC/SC reserva-se ao direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação no todo ou em parte, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização;

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta comercial apresentadas. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante;

12.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias;

12.6 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF;
12.7 – Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético;
12.8 – A ARREMATANTE e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
12.9 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;
12.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC/SC;
12.11 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do SESC/SC, em quaisquer fases da licitação;
12.12 – A licitante poderá solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações desta licitação, **por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, através do e-mail** comissaolicitacao@SESC-sc.com.br;
12.13 – No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.
12.14 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Florianópolis, 05 de julho de 2023.

ANTONIO AUGUSTO SUDBRACK TRAVI
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O SESC LAGUNA/SC, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX/2023- QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado pela Diretora Regional do SESC/SC em exercício, **Sra. SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 987.849.009-20.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de ____.

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:
I - pelas disposições da Resolução SESC nº 1252/12 de 06/06/12;
II - pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III - pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV - pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V - pela vinculação ao Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O SESC LAGUNA/SC, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado e as Notas Fiscais emitidas para o:

SESC LAGUNA - LAGU	Rua Tenente Bessa, 211 - Centro - 88790-000 –	CNPJ - 03.603.595/0006-72

O prazo para o início de execução do objeto da licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ___ de _____de_____, e término em ___ de _____de_____, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme quadro abaixo, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à CONTRATADA **o valor de R$ _____ (____)** pelos serviços prestados, mediante comprovação da execução dos serviços, sendo os valores aplicados irreajustáveis sob qualquer pretexto no curso do período contratado e que deverá ser recebido pela **CONTRATADA** no endereço constante da cláusula segunda, dando-lhe plena e geral quitação, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, contendo os dados bancários ou boleto bancário para pagamento.

§1º A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O SESC não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012.

§2º Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data do recebimento do serviço pelo SESC/SC ou pelo recebimento da nota fiscal ou fatura, o que ocorrer por último.

§ 3º Não será aceita apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de serviços negociada com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º Por ocasião da renovação do contrato, mediante termo aditivo e após transcorridos 12 (doze) meses, somente será aceito o repasse do reajuste devido da variação anual do INPC excluindo-se quaisquer outros.

§ 5º Para que o pagamento seja efetivado, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal, conforme item 6.2.2 - Regularidade Fiscal, constante do Edital.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O SESC LAGUNA/SC, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.**	**R$**	**R$**

VALORES INDIVIDUALIZADOS, que serão utilizados para acréscimos ou supressões			
Equipamento	**Quantidade**	**Valor unitário mensal**	**Valor total Mensal**
Split Hiwall 9.000BTUh	2		
Split Hiwall 12.000BTUh	1		
Split Hiwall 18.000BTUh	7		
Split Hiwall 22.000BTUh	1		
Split Hiwall 23.000BTUh	2		
Split Hiwall 24.000BTUh	3		
Split Hiwall 30.000BTUh	2		
Split Piso Teto 50.000BTUh	1		
Split Piso Teto 60.000BTUh	2		
Cortina de Ar	2		
TOTAIS	**23**		

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque), acompanhada de cópias de documentos solicitados neste contrato e entregá-los em tempo hábil ao **CONTRATANTE,** para que se concretize o devido pagamento;

b) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;

c) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
d) Ficar ciente que poderá haver redução em 25% do quantitativo, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à CONTRATADA;
e) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
f) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
g) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
h) Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
i) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;
j) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
k) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
l) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE.**
m) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
n) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
o) Manter na direção dos serviços o responsável técnico especializado, (nome do profissional),(título profissional), Registro no CREA/CFT n°, conforme ART/TRT fornecida, que será responsável por executar os serviços objeto deste Contrato;
p) Submeter, por escrito, à aprovação da CONTRATANTE eventual mudança de responsabilidade técnica dos serviços, ciente que esta somente será aceita se por profissional de mesma capacidade técnica (devendo a mesma ser comprovada, conforme critérios previstos no Edital) e, desde que apresentada a ART referente ao novo profissional, bem como baixa da anterior;
q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;
r) dar ciência imediata à CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;
s) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
t) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;
u) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;
v) Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos

serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

w) Assegurar possíveis danos a serem causados em forro, alçapões, paredes, pisos, e outras instalações existentes nos locais das manutenções, oriundos dos serviços de manutenção, objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente ao ocorrido;

x) A contratada deverá respeitar os horários de funcionamento da unidade, comunicando-se previamente os dias, horários e locais que serão realizados os serviços no qual só se dará liberação após aval da gerência da unidade;

y) Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;

z) Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;

aa) Fornecer para a CONTRATANTE orçamento prévio, para a devida aprovação, dos itens necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva ou nos atendimentos emergenciais, conforme itens descritos na alínea "F" da cláusula sexta;

bb) Manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

cc) Sob hipótese alguma, poderá a CONTRATADA utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução SESC nº 1252/2012, quando aplicável;

dd) Providenciar a devida apresentação uniformizada de seus empregados, bem como itens de segurança no trabalho, durante o período em que permanecem nas dependências do contratante;

ee) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente;

ff) Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento), além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.

gg) **Observar e cumprir todas as especificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO anexo ao Edital, que é parte integrante e complementar deste contrato;**

hh) Respeitar e observar o código de Ética do SESC, conforme a resolução 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos a CONTRATADA manifesta absoluta ciência.

Atribuições Específicas:

Para a execução da **Manutenção Preventiva** a **CONTRATADA** obriga-se a:

1- Fornecer mão de obra especializada, treinada e com o conhecimento necessário para manutenção do sistema de climatização implantado;
2- Disponibilizar a supervisão e orientação dos trabalho por um profissional da área de Engenharia Mecânica, devidamente habilitado, e com o conhecimento necessário para manutenção do sistema de climatização implantado;
3- - Elaborar e fornecer de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (P.M.O.C.), conforme estabelecido na portaria nº. 3.523 do Ministério da Saúde;
4- - Emitir e fornecer previamente um roteiro de serviços de manutenção periódica, para cada uma das fases (Mensal, Trimestral, Semestral);
5- - Emitir e fornecer um Relatório de Manutenção, emitido e assinado pelo técnico, a cada atendimento;
6- - Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Termo de Responsabilidade Técnica (T.R.T.), emitida por profissional devidamente habilitado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);
7- - Fornecer materiais de consumo tais como: estopas, lubrificantes, produtos de limpeza, e outros que necessários para a execução desta manutenção;
8- - Fornecer ferramentas e instrumentos apropriados e necessários para o bom desenvolvimento dos serviços;
9- - Observar o roteiro mínimo de itens a serem verificados nas Manutenções Preventivas Mensais,

Para a execução da **Manutenção Corretiva** a **CONTRATADA** obriga-se a:

1- Fornecer mão de obra especializada, treinada e com o conhecimento necessário para manutenção do sistema de climatização implantado.
2- Disponibilizar a supervisão e orientação dos trabalho por um profissional da área de Engenharia Mecânica, devidamente habilitado, e com o conhecimento necessário para manutenção do sistema de climatização implantado;
3- Emitir e fornecer um Relatório de Manutenção, com laudo sobre o serviço necessário para correção e funcionamento do sistema emitido e assinado por profissional habilitado;
4- Fornecer materiais de consumo tais como: estopas, lubrificantes, produtos de limpeza, e outros que necessários para a execução desta manutenção;
5- Fornecer ferramentas e instrumentos apropriados e necessários para o bom desenvolvimento dos serviços;
6- Executar os serviços de correção no menor prazo possível, para restabelecimento do sistema de climatização, conforme definido para os atendimentos emergenciais.

ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

1- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe para atendimentos emergenciais, sempre que comunicada, por motivos em que o sistema de climatização deixe de funcionar parcial ou totalmente.
2- Para este atendimento a CONTRATADA deverá observar:
3- - Disponibilizar telefone e endereço eletrônico para os atendimentos emergenciais durante 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana;
4- - Atender aos chamados emergenciais (dar início a manutenção) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura do chamado, via email ou telefone;
5- - Nos casos, em que houver necessidade de fornecimento de orçamento, este deverá ser emitido até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após o início da manutenção;
6- - Descrever o tempo de duração do atendimento emergência em relatório, em horas.
7- - Emitir e fornecer um Relatório de Manutenção, com laudo sobre o serviço necessário para correção e funcionamento do sistema emitido e assinado por profissional habilitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a. Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;
b. Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
c. Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
d. Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SESC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.
7.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do SESC, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

e) Rescisão contratual.

7.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a. A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução SESC nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;

b. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

c. O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias;

d. O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao SESC pelos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do SESC/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

e. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

No exercício de suas atividades que envolvam o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com a boa-fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, e sem prejuízo às demais estipulações contidas nos referidos textos legais, compromete-se a CONTRATADA a:

1. Realizar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao TITULAR daqueles DADOS PESSOAIS, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

2. Limitar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do TRATAMENTO de dados;

3. Garantir, aos TITULARES de DADOS PESSOAIS, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do TRATAMENTO, bem como sobre a integralidade de seus DADOS PESSOAIS;

4. Empregar e utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os DADOS PESSOAIS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

5. Abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato;
6. Obter o CONSENTIMENTO de seu TITULAR para fins de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, observadas as peculiaridades inerentes aos DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS e aos DADOS PESSOAIS de Crianças e Adolescentes.
6.1. O CONSENTIMENTO do TITULAR de DADOS PESSOAIS deverá ser obtido em absoluta conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações nacionais e estrangeiras sobre proteção de dados pessoais, sendo nulas as autorizações genéricas.
7. Informar, quando solicitado pelo SESC, quais dados pessoais foram coletados, as formas de tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
8. Documentar e proceder com a guarda segura de documentação capaz de comprovar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de DADOS PESSOAIS e, inclusive, da eficácia dessas medidas;
9. Responsabilizar-se por quaisquer reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares dos dados pessoais ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente, decorrentes do descumprimento da LGPD, das orientações do SESC e da violação das cláusulas do contrato, quanto ao tratamento dos Dados Pessoais e sensíveis obtidos, e em decorrência da execução do objeto, a qualquer tempo, devendo manter o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2023.

_____	_____
SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA	**EMPRESA**
Diretora Regional do SESC/SC, em exercício	**Representante Legal**

Testemunhas:	Testemunhas:
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF:_____

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assistência técnica mediante a manutenção preventiva e corretiva, para equipamentos de condicionadores de ar dos tipos Split, de Janela e VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) , no período de 12 (doze) meses, com **visitas preventivas mensais** previamente agendadas e **visitas corretivas** quando solicitadas, visando atender as necessidades das Unidades do SESC/SC Tubarão e Laguna, conforme especificações constantes deste anexo.

2. Local da execução dos serviços:

O objeto desta licitação deverá ser executado no:

SESC LAGUNA - LAGU	Rua Tenente Bessa, 211 - Centro - 88790-000 –	CNPJ - 03.603.595/0006-72

3. Relação de Equipamentos:

O sistema de climatização compreende os seguintes equipamentos:

SESC LAGUNA	
Equipamento	**Quantidade**
Split Hiwall 9.000BTUh	2
Split Hiwall 12.000BTUh	1
Split Hiwall 18.000BTUh	7
Split Hiwall 22.000BTUh	1
Split Hiwall 23.000BTUh	2
Split Hiwall 24.000BTUh	3
Split Hiwall 30.000BTUh	2
Split Piso Teto 50.000BTUh	1
Split Piso Teto 60.000BTUh	2
Cortina de Ar	2
SUBTOTAL	**23**

4. Características e requisitos dos serviços a serem executados:

4.1 As especificações contidas neste anexo têm como objetivo primordial manter a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados dentro dos padrões ideais de saúde, considerando o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos referidos ambientes e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida.

4.2 Os serviços abaixo mencionados serão executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, iniciando-se preferencialmente no período da manhã, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com o representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos, por meio do telefone que será informado posteriormente à licitante vencedora, sendo que a manutenção corretiva deverá ser executada em até **24 (vinte e quatro)** horas ao chamado técnico.

5. Diretrizes para realização das manutenções preventivas

5.1 Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2 A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas **MENSAIS** no local indicado

no item 2 deste anexo, respeitando-se sempre um intervalo **mínimo de 30 (trinta dias) dias e máximo de 35 (trinta e cinco)** dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do início da assinatura do Contrato.

5.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

5.4 Em caso de emergência o CONTRATANTE acionará a CONTRATADA e o mesmo deverá atender em até 48h, para a verificação e troca das peças. A CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos das peças para a reposição/conserto ao CONTRATANTE para aquisição. Ficando a cargo da CONTRATANTE a aceitação das propostas.

6. Manutenção Preventiva:

Os serviços de Manutenção Preventiva, realizados periodicamente, serão compostos por: verificações, checagens, ajustes, medições, inspeções visuais, limpezas, desobstruções, avaliações de situação e planejamento de troca de componentes cuja vida útil esteja no seu limite (correias, rolamentos, filtros, entre outros.). Estes serviços estarão descritos no PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

Como roteiro mínimo para as manutenções periódicas no sistema de climatização deverão ser realizadas as seguintes atividades:

6.1 UNIDADES EXTERNAS – CONDENSADORAS

	Atividades a realizar	Periodicidade
	Equipamento	
1	Limpeza Geral do Equipamento	Mensal
2	Verificação de Vibrações e Ruídos Anormais	Mensal
3	Verificação do Isolamento das Tubulações	Mensal
4	Verificação de Funcionamento dos Motores Ventiladores	Mensal
5	Verificação de Tensões de Entrada: R-S_____S-T_____R-T_____	Mensal
6	Verificação de Tensões do Comp. INV: R-S_____S-T_____R-T_____	Mensal
7	Verificação de Tensões do Comp. STD: R-S_____S-T_____R-T_____	Mensal
8	Verificação de Correntes Entrada: R_____S_____T_____	Mensal
9	Verificação de Correntes do Comp. INV: R_____S_____T_____	Mensal
10	Verificação de Correntes do Comp. STD: R_____S_____T_____	Mensal
11	Temperatura da Tomada de Ar: _____ºC	Mensal
12	Temperatura da Descarga de Ar: _____ºC	Mensal
13	Temperatura Externa: _____ºC	Mensal
14	Pressão de Alta: _____psig	Mensal
15	Pressão de Baixa: _____psig	Mensal
16	Super Aquecimento: _____ºC	Mensal
16	Sub Resfriamento: _____ºC	Mensal
17	Reaperto Mancais e Suportes	Trimestral
18	Verificação de Vazamentos	Trimestral
19	Reaperto dos Terminais dos Cabos de Força/Comunicação	Trimestral
20	Limpeza das Placas Eletrônicas	Trimestral
21	Limpeza do Ventilador do Condensador	Trimestral

22	Verificação de Funcionamento dos Sensores de Temperatura	Trimestral
23	Verificação de Funcionamento dos Sensores de Pressão	Trimestral
24	Limpeza da Serpentina	Semestral
25	Verificação de Funcionamento das Válvulas Solenóides/Expansão	Anual
26	Verificação de Funcionamento da Válvula de 4 vias	Anual
27	Verificação de Funcionamento das Válvulas de Serviço	Anual
28	Verificação de Funcionamento do Compressor Inverter	Anual
29	Verificação de Funcionamento do Compressor Standard	Anual
30	Verificação do Aquecedor de Óleo	Anual
Casa de Máquinas		
31	Verificação e Eliminação de Sujeiras	Mensal
32	Verificação e Eliminação de Corpos Estranhos	Mensal
33	Verificação e Eliminação Obstruções no Retorno	Mensal
34	Limpeza do Quadro Elétrico	Trimestral
32	Verificação da Fixação de Fusíveis e Cabos	Trimestral

6.2 UNIDADES INTERNAS – EVAPORADORAS

Atividades a realizar		**Periodicidade**
Equipamento		
1	Limpeza Geral do Equipamento	Mensal
2	Limpeza de Drenos e Bandejas	Mensal
3	Verificação de Vibrações e Ruídos Anormais	Mensal
4	Verificação de Isolamento das Tubulações	Mensal
5	Limpeza (se recuperável) ou Substituição (se descartável) do Filtro	Mensal
6	Verificação de Tensões: R-S_____S-T_____R-T_____	Mensal
7	Verificação de Correntes: R_____S_____T_____	Mensal
8	Temperatura Interna: _____ºC	Mensal
9	Reaperto Mancais e Suportes	Trimestral
10	Limpeza do Quadro de Comando	Trimestral
11	Verificação de Vazamentos	Semestral
12	Limpeza das Placas Eletrônicas	Semestral
13	Limpeza da Serpentina	Semestral
14	Limpeza dos Rotores	Semestral
15	Verificação de Funcionamento da Bomba de Dreno	Semestral
16	Verificação de Funcionamento dos Sensores de Temperatura	Anual
Casa de Máquinas		
17	Verificação e Eliminação de Sujeiras	Mensal
18	Verificação e Eliminação de Corpos Estranhos	Mensal

19	Verificação e Eliminação Obstruções no Retorno	Mensal
20	Limpeza do Quadro Elétrico	Trimestral
21	Verificação da Fixação de Fusíveis e Cabos	Trimestral
Tomada de Ar Externo e Bocas de Ar para Insuflamento e Retorno (quando existente)		
22	Verificação e Eliminação de Sujeiras/Danos/Corrosão	Trimestral
23	Verificação de Fixação	Trimestral
24	Verificação e Eliminação de Frestas de Filtros/Telas	Trimestral
25	Verificação do Acionamento do Damper de Regulagem	Trimestral
26	Limpeza (se recuperável) ou Substituição (se descartável) do Filtro	Trimestral
27	Verificação e Eliminação de Sujeiras/Danos/Corrosão	Trimestral
28	Verificação de Fixação	Trimestral
Dutos, Acessórios e Caixa Pleno de Ar (quando existente)		
29	Verificação e Eliminação de Danos no Isolamento Térmico	Mensal
30	Verificação da Vedação das Conexões	Trimestral
31	Verificação das Vedações das Portas de Inpeção	Semestral
32	Verificação e Eliminação de Sujeiras/Danos/Corrosão (Int. e Ext.)	Anual
Registro de Ar (quando existente)		
33	Verificação e Eliminação de Sujeiras/Danos/Corrosão	Mensal
34	Verificação do Acionamento Mecânico	Mensal

6.3 QUADROS ELÉTRICOS

Atividades a realizar		**Periodicidade**
Equipamento		
1	Verificação das Tensões: R-S:_____S-T:_____R-T:_____	Mensal
2	Verificação das Correntes: R:_____S:_____T:_____	Mensal
3	Verificação das condições de Isolação dos fios e cabos	Mensal
4	Verificação de Sinalizadores (substituir se necessário)	Mensal
5	Verificação de lampâdas de Sinalizadores (substituir se necessário)	Anual
6	Verificação e Reaperto dos Bornes dos Cabos de Alimentação/Controle	Anual
7	Verificação e Reaperto Geral dos Componentes do Quadro Elétrico	Anual
8	Limpeza Interna e Externa	Anual
9	Verificação e Lubrificação de Terminais e Parte Móveis	Anual
10	Verificação da Pintura Externa do Quadro Elétrico (retocar se necessário)	Anual
11	Verificação do Estado dos Componentes (substituir quando necessário)	Anual

6.4 TUBOS E DUTOS

Atividades a realizar	**Periodicidade**

Equipamento		
1	Verificação e Correção de Vazamentos das Tubulações e Dutos	Mensal
2	Verificação do Funcionamento de Válvulas e Registros (corrigir quando necessário)	Mensal
3	Verificação do Funcionamento de Dampers (corrigir quando necessário)	Mensal
4	Lubrificação de Registros e Válvulas	Mensal
5	Eliminação do Processo Corrosivo e Retocar Pintura das Tubulações	Trimestral
6	Verificação e Reparo do Isolamento Térmico das Tubulações e Dutos de Ar	Trimestral
7	Execução de Limpeza Interna das Válvulas, Filtros e Registros Substituindo Componentes e Elementos de Vedação	Trimestral
8	Verificação de Corrigir Vazamentos nos Dutos de Ar	Trimestral
9	Verificação de Bocas de Ar (efetuar regulagem quando necessário)	Trimestral

7. Manutenção Corretiva

7.1 Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato.

7.2 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

7.3 As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7.4 Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.5 Referente a Substituição de Peças:

7.5.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos à CONTRATANTE que fará a análise dos mesmos e a aprovação do que contiver o menor preço. A Contratada deverá adquirir e pagar as peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Estas peças e acessórios serão reembolsados à Contratada pelo Contratante. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito substituídas deverão ser entregues ao CONTRATANTE (caso seja fornecido por este). A CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar pesquisas para verificar se o preço do orçamento apresentado é condizente com o de mercado, caso contrário, poderá rejeitá-lo.

8. Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás refrigerante (R22, R134a, R410a etc.), espumas para vedação, locação de andaimes, escadas, EPIs e outros.

9. Manutenção Externa

Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro. O início dos atendimentos deverá iniciar-se num prazo de no máximo até 12 (doze) horas após o chamado do CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATANTE deverá autorizar a desinstalação e a saída dos mesmos.

10. Dos Prazos

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de solicitação do Contratante para a sua realização.

11. Necessidade de vistoria técnica

A vistoria técnica no local da prestação do serviço objeto deste Edital deverá ser realizada até o dia anterior à abertura, no endereço constantes no item 2 deste Anexo. A vistoria tem como finalidade evidenciar que a empresa licitante tomou conhecimento de todos os equipamentos objeto desta licitação para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução dos serviços licitados.

12. Das Obrigações Contratuais

12.1 Incumbe à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante designado;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as regras constantes do contrato e do edital;

c) Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA quando necessário;

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

e) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

12.2 Incumbe à CONTRATADA:

a) Executar todos os serviços referentes ao objeto desta licitação, mantendo sua qualidade até o final do prazo de vigência;

b) Manter seus empregados devidamente identificados quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao objeto contratado;

d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;

f) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados quando em serviço, aos servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato. Deverão ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;

g) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;

h) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante;

i) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

j) Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

k) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO TOTAL

(apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/2023, com objeto:,** que nossa participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

Declaramos ainda que temos conhecimento que a norma que rege esta licitação é Resolução N.º 1252/2012, que regulamenta as Licitações e Contratos do SESC e que servirá de base para dirimir quaisquer questionamentos deste certame.

Declaramos que tomamos conhecimento detalhado das condicionantes do local onde será executada a referida manutenção do sistema de climatização, para nos inteirarmos das condições locais, conferir solicitações do edital e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da licitação, estando ciente da responsabilidade por possíveis prejuízos decorrentes de omissão na verificação das condições do local.

Registramos ainda, que ao apresentar nossa proposta, levantamos todos os serviços (material, mão de obra e outros) para execução total do objeto desta licitação. Estamos cientes das especificações de serviços necessários para manutenção do sistema de climatização, sabendo que se houver indicação de serviço, que por ventura não tenham sido previstos em nossa planilha orçamentária, estas omissões de custo são de nossa responsabilidade e não nos servirão de base para cobrarmos serviços adicionais.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/2023, com objeto:**que tomamos conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possuímos pessoal técnico especializado, condições técnicas, aparelhamento e mão de obra com qualidade disponíveis para a realização do objeto do presente Edital.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V - INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Nós da**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), em atenção ao solicitado no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/2023, com objeto:**indicamos o profissional abaixo como Responsável Técnico pela execução dos serviços:

1 –RESPONSÁVEL TÉCNICO: **(Nome do Profissional),****(Título Profissional) e Registro no CREA e/ou CFT:**

O profissional acima indicado responderá pela execução da **(OBJETO DA LICITAÇÃO).....**.

Este profissional estará presente no local do serviço de manutenção durante o período de execução sob sua responsabilidade ou sempre que solicitado pela Fiscalização do SESC.

Este profissional será o nosso representante no local de manutenção, como nosso preposto. E tem autonomia para tomada de todas as decisões técnicas e documentais referentes ao contrato.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Eu,.....(Nome do Profissional),..... (Título Profissional), Registro no CREA e/ou CFT Nº:....., declaro para devidos fins que aceito a Responsabilidade técnica a mim indicada pela Empresa,(**CNPJ**), referente o **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/2023, com objeto:**

Declaro ainda que serei responsável pela execução das partes de Manutenção do sistema de Climatização. Coordenarei os demais profissionais e estarei presente na obra durante todo o período de execução do serviço sob minha responsabilidade ou sempre que solicitado pela Fiscalização do SESC. Serei o representante da empresa no local de manutenção, como preposto.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DO PROFISSIONAL)
(N.º REG no CREA e/ou CFT)

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

AO
SESC/SC

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
FONE: ()	FAX: ()
E-MAIL:	
NOME PARA CONTATO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O SESC LAGUNA/SC, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.**	**R$**	**R$**

VALORES INDIVIDUALIZADOS, que serão utilizados para acréscimos ou supressões			
Equipamento	**Quantidade**	**Valor unitário mensal**	**Valor total Mensal**
Split Hiwall 9.000BTUh	2		
Split Hiwall 12.000BTUh	1		
Split Hiwall 18.000BTUh	7		
Split Hiwall 22.000BTUh	1		
Split Hiwall 23.000BTUh	2		
Split Hiwall 24.000BTUh	3		
Split Hiwall 30.000BTUh	2		
Split Piso Teto 50.000BTUh	1		
Split Piso Teto 60.000BTUh	2		
Cortina de Ar	2		
TOTAIS	**23**		

....., de de 2023.

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)